CÂMARA MUN. DE CORONEL FABRICIANO
02 / 14

PROJETO DE LEI N.º 3393 DE, 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o repasse de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL) e dá outras providências."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com Liga Desportiva de Coronel Fabriciano – LIDECEL com a importância de R$ 100.000,00(cem mil reais), em parcela única.

Art. 2º. A contribuição a que se refere o artigo anterior, objetiva cobrir as despesas com a realização dos campeonatos de futebol da cidade, na versão amadora, ano 2023, na modalidade - Campeonato de Futebol Amador Adulto.

Art. 3º. A Liga Desportiva de Coronel Fabriciano deverá prestar contas relativas ao valor de que trata o artigo 1º nos termos do convênio a ser celebrado, juntamente com um plano de trabalho, dela devendo constar recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação dos gastos e de sua lisura.

Art. 4º. Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e da Liga Desportiva de Coronel Fabriciano, bem como um plano de trabalho que conterá as ações a serem realizadas pela Liga Desportiva de Coronel Fabriciano.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 01.12.02.27.812.0010.2127 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Ficha 1.052 – Fonte 1.500.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 17 de maio de 2023.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano

CÂMARA MUN. DE CORONEL FABRICIANO
0318

Ofício : **027/2023**
Serviço : Gabinete do Prefeito;
Informação/faz : Mensagem de Justificativa de Projeto de Lei.
Ementa : *Dispõe sobre o repasse de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL) e dá outras providências.*

Coronel Fabriciano/MG, 17 de maio de 2023,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que ***dispõe sobre o repasse de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL) e dá outras providências.***

O projeto de lei em comento contribuirá sobremaneira com o ***desenvolvimento e fortalecimento*** do futebol amador em nossa cidade, dando condições à LIDECEL, juntamente com a Administração Municipal, de organizar os campeonatos da cidade, na versão amadora e integração dos bairros.

Salientamos que a contribuição a ser paga em ***uma única parcela***, sendo necessária para realização dos campeonatos de Futebol Amador – Adulto, no município de Coronel Fabriciano.

Ressaltamos que ***existe previsão orçamentária e permissão na Lei Orçamentária*** para que a Administração Municipal conceda a contribuição à LIDECEL, motivo pelo qual não apresentamos o impacto financeiro-orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, sabendo, os nobres Vereadores, da importância do projeto ora enviado, solicitamos análise, tramitação e aprovação.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano

Excelentíssimo Senhor
Luciano Lugão da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG
Rua Pedro Nolasco, nº 22, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG;
CEP: 35170-300.

Tecnibra - Protocolo - 18-Mai-2023 14:50 - 000655-7

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre o repasse de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL) e dá outras providências."**, que tem como objetivo valorizar a Política Municipal de Esporte e Lazer de Coronel Fabriciano.

Sendo assim, indicamos a concessão relacionada ao valor de R$100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, destinada a Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECEL), visando a cobrir as despesas relacionadas à realização do Campeonato de Futebol Amador no ano de 2023.

Claramente, a presente proposição encontra amparo na Constituição Federal no inciso I do artigo 30, ou seja, dentro das competências legislativas do Município.

Como é cediço, o esporte contribui de forma efetiva para formação do cidadão, acrescendo valores e princípios ao cidadão, como valores morais, éticos, espírito esportivo, solidariedade e educação. Além disso, o esporte socializa as pessoas e minimiza os riscos dos cidadãos se envolverem com a marginalidade, sendo um valoroso combatente da violência na sociedade.

Por outro lado, o lazer também deve ser desenvolvido como política pública e é previsto no artigo 6° da Constituição Federal como um direito social do cidadão. Por tais razões é de suma importância que o Poder Público crie programas e atividades direcionadas ao esporte e lazer.

Desta feita, considerando a relevância e o interesse público da matéria, não restam dúvidas a respeito da importância do presente Projeto de Lei, razão pela qual solicitamos que seja colocado em discussão por esta Casa Legislativa, com a consequente aprovação.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano